



LEI ORDINÁRIA Nº 1.490, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10036	Aquisição de Maquinários	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 1.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	
04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10036	Aquisição de Maquinários	
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	344.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1851/2022 SINFRA - fonte de recurso: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II – R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos		
04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital



TAPURAH

PREFEITURA

	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
04.002	15.452.0232.20011	Manter As Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
04.002	26.782.0233.20061	Manutenção de Estradas e Pontes	
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
04.003	17.512.0234.10011	Adequar as Estruturas da Estação de Tratamento de Esgoto	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	20.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício